



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2013 CONVITE Nº 039/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Claci Fátima Rambo, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: CLACI FÁTIMA RAMBO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 72.520.117/0001-07, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 1155, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada sua Administradora Sr.ª **CLACI FÁTIMA RAMBO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 5.229.631-5 SSP/PR, e do CPF sob n.º 014.359.599-73, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 1155, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de móveis e equipamentos, destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Aparelho de TV, LED 32polegadas digital, HDMI, USB Play, entrada de USB lateral.	Semtoshiba	1.268,00	1.268,00
02	02	UN	Arquivo para pasta suspensa, quatro gavetas com chaves, corpo e frente das gavetas em MDP 15 mm, tampo superior encabeçado em MDP 30 mm, puxador com detalhe cromado, medida aproximada 136x47x48 cm ALP, cor padrão teça Itália com borda.	Lunasa	355,00	710,00
03	01	UN	Batedeira industrial 110 Volts, bacia inox 04 litros, 07	Valita	460,00	460,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			velocidades, 300 Wats, 03 batedores, cor preta.			
04	03	UN	Cadeira base giratória com rodízios de roda dupla assento e encosto, injetados em polipropileno com formato anatômico, cor preta.	Artslex	160,00	480,00
05	12	UN	Cadeira fixa assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, com estrutura metálica tubo oblongo 16x30 mm, parede 1,2 mm 04 pés com ponteiros plásticas, acabamento com pintura epóxi a pó, cor preta	Artslex	90,00	1.080,00
06	01	UN	DVD Player USB frontal.	Sony	159,00	159,00
07	01	UN	Forno elétrico Grill Bancada, 44 litros, 127 volts, auto limpante, timer 0 a 2 horas com aviso sonoro, dourador luz interna, controle automático de temperatura, grade cromada removível e ajustável, bandeja esmaltada para resíduos, cor branco.	Fisch	485,00	485,00
08	01	UN	Freezer horizontal 01 porta, 305 litros, 127 V, cor branca, 01 porta. .	Consul	1.580,00	1.580,00
09	01	UN	Lavadora de roupa 10 KG 127 volts 60HZ, material em fibra, desligamento automático, potência 524 Watts, com filtro de fiapo.	Muller	390,00	390,00
10	03	UN	Mesa para computador com gaveta e para teclado, MDF branca, 1,10x0,82x0,50	Notável	135,00	405,00
11	02	UN	Multiuso com 02 portas em MDF, com 07 prateleiras cor cinza c/ branco na lateral	Heinn	190,00	380,00
12	01	UN	Refrigerador combinado automático, 127 V, 02 portas, doméstico 450 litros cor branca.	Consul	1.580,00	1.580,00
13	04	UN	Ventilador de parede com 60 cm de diâmetros 03 velocidades voltagem 110/220 V.	Arge	170,00	680,00
TOTAL						9.657,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 039/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.657,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
720	07.121.12.361.1201-2032	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 12 de dezembro de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....